



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2268, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 2.226, de 23 de dezembro de 2009, que transfere dotação orçamentária da Assembléia Legislativa para o Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2.226, de 23 de dezembro de 2009, que transfere dotação orçamentária da Assembléia Legislativa para o Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Transfere ao Poder Executivo o montante de R\$ 19.500.009,33 (dezenove milhões, quinhentos mil, nove reais e trinta e três centavos) referente à dotação orçamentária consignada para a Assembléia Legislativa na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009”.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 2.226, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica transferido para o Poder Executivo o montante de R\$ 19.500.009,33 (dezenove milhões, quinhentos mil, nove reais e trinta e três centavos) referente à dotação orçamentária consignada para a Assembléia Legislativa na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a publicação da Lei nº 2.226, de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador